

## **RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Machado - MG e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Machado é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pela Lei Municipal Nº 3.190/2020, de 29 de outubro de 2020, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Machado, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAAE-MAC nº 008/2023/DIR, de 31 de janeiro de 2023, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024, concluiu ser necessário a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Machado, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 26 de março de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 273/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Machado no dia 25 de março de 2024, em reunião presencial no SAAE de Machado;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 27 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Machado – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único – Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos para os usuários atendidos com coleta de esgoto e **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com tratamento de esgoto.

Art. 2º - O SAAE de Machado deverá implementar ações para regularização dos pagamentos dos usuários da categoria Pública.

Art. 3º - O SAAE de Machado deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Machado, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - O SAAE de Machado deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2024.

**ARLEY CRISTIANO SILVA**  
Diretor Geral da ARISB-MG

## ANEXO I

<b>TARIFAS PELO EFETIVO CONSUMO DE ÁGUA</b>						
<b>Faixa de consumo</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Residencial</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Comercial</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Industrial</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Outros</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Pública</b>	<b>Valor m<sup>3</sup> Res. Social</b>
<b>0-5</b>	0,5162	0,6194	0,6451	0,6194	0,5678	0,2580
<b>6 - 10</b>	0,9224	1,1070	1,1532	1,1070	1,0148	0,4612
<b>11 - 15</b>	2,1415	2,5699	2,6770	2,5699	2,3557	1,0708
<b>16 - 20</b>	3,3606	4,0327	4,2007	4,0327	3,6967	1,6803
<b>21 - 25</b>	4,9860	5,9832	6,2325	5,9832	5,4846	2,4931
<b>26 - 30</b>	6,6114	7,9337	8,2643	7,9337	7,2726	3,3057
<b>31 - 40</b>	7,8305	9,3965	9,7880	9,3965	8,6135	3,9151
<b>41 - 50</b>	9,0495	10,8594	11,3118	10,8594	9,9545	4,5248
<b>51 - 75</b>	9,8622	11,8346	12,3277	11,8346	10,8484	4,9312
<b>76 - 100</b>	10,2686	12,3222	12,8358	12,3222	11,2954	5,1343
<b>101 - 200</b>	10,6750	12,8099	13,3437	12,8099	11,7424	5,3374
<b>201 - 999</b>	11,0812	13,2975	13,8516	13,2975	12,1894	5,5406
<b>TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						
<i>Tarifas Variáveis:</i>	<p style="text-align: center;"><i>50% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Coleta; 75% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Tratamento.</i></p>					
<b>TARIFAS FIXAS - ÁGUA E ESGOTO</b>						
<b>Para todas as Faixas de consumo</b>	<b>Valor Residencial</b>	<b>Valor Comercial</b>	<b>Valor Industrial</b>	<b>Valor Outros</b>	<b>Valor Pública</b>	<b>Valor Res. Social</b>
<i>Fixa Água</i>	19,9115	23,8938	24,8893	23,8938	21,9027	9,9557
<i>Fixa Esgoto</i>	14,9336	17,9204	18,6671	17,9204	16,4269	7,4667